



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SEGURO DE BENS IMÓVEIS E AFINS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE Nº043/2025

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, na cidade de Coqueiro Baixo-RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, exercendo o cargo para o qual foi eleito, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Centro Histórico, na cidade e capital de Porto Alegre-RS, através de seus representantes no final firmados, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da proposta nos autos do Processo Administrativo nº223/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº191/2025, têm justo e acordado o que segue, conforme cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Instrumento de Contrato Administrativo é a Contratação de Seguros para diversos bens imóveis de propriedade do município de Coqueiro Baixo-RS, acrescidos dos bens móveis que compõem os mesmos, conforme listagem e especificações constantes no Anexo I do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos a serem realizados pelo município ao Contratante à Contratada, referentes a totalidade dos objetos constantes na Cláusula Primeira do presente Instrumento Administrativo, é no valor total de R\$14.100,77 (quatorze mil, cem reais, com setenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, com os valores acima constantes, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e a emissão da(s) apólice(s) de seguro respectivas, estando incluso no valor acordado todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência dos serviços dos seguros será de 01 (um) ano a contar da emissão da apólice, sem reajuste no período; podendo ser renovado por igual período, até o limite facultado pela legislação vigente, através de Termo Aditivo firmado expressamente, tudo conforme disposições legais e constantes na Lei Federal nº14.133/2021, podendo haver correção anual com base na variação do IGP-M no período.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	2.092
Programa de Trabalho	0004
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	4688

Projeto/Atividade	2.012
Programa de Trabalho	0021
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	1125

Projeto/Atividade	2.009
Programa de Trabalho	0101
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	9104

Projeto/Atividade	2.022
Programa de Trabalho	0041
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	1749

Projeto/Atividade	2021
Programa de Trabalho	0041
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	1888

Projeto/Atividade	2.039
Programa de Trabalho	0016
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	3105

Projeto/Atividade	2.044
Programa de Trabalho	0116
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	3392



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Projeto/Atividade	2.051
Programa de Trabalho	0103
Categoria	3.3.9.0.39.69
Recurso	500
Rubrica	1444

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, reger-se-á pelas cláusulas previstas nos dispositivos constantes na Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas desse Instrumento Administrativo, sendo que o não cumprimento das responsabilidades contidas no mesmo, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO, conforme dispositivos constantes na Lei de Licitações e Contratações Administrativas (Lei Federal nº14.133/2021), bem como o pagamento de multa, no percentual equivalente a 50% do valor total do seguro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São Obrigações da CONTRATADA elaborar e realizar a entrega da apólice de seguro, com base nos dados da planilha anexa ao presente Contrato, constante no Estudo Técnico Preliminar e na proposta/orçamento adjudicado, que fazem parte integrante do presente Contrato, bem como disponibilização de atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações fiscais oriundas de sua contratação, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de seguro e das garantias ora acordadas.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo perfeito cumprimento da totalidade do clausulamento acordado por parte da administração municipal ficará a cargo do GESTOR Sr. Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto) e da FISCAL Sra. Fernanda Ongaratto (Servidora Pública Municipal).



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA DÉCIMA: As dúvidas oriundas do presente instrumento administrativo de contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 02 de junho de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S/A
Contratada

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Total R\$
01	Prédio em alvenaria com 1.838,60 m ² destinado ao Ginásio de Esportes	und	01	3.800,00
02	Prédio em alvenaria com 800 m ² destinado ao Centro Educacional	und	01	2.300,00
03	Prédio em alvenaria com 624,03 m ² destinado ao Centro de Convivência	und	01	812,31
04	Prédio em alvenaria com 1.153,75 m ² destinado ao Centro Administrativo	und	01	1.900,00
05	Prédio em alvenaria com 531,34 m ² destinado ao Posto de Saúde	und	01	658,46
06	Prédio em alvenaria com 1.579,15 m ² destinado ao Centro Integrado de Educação	und	01	2.600,00
07	Prédio em alvenaria com 97,30 m ² destinado a Academia da Saúde	und	01	460,00
08	Prédio em alvenaria com 144,40 m ² destinado ao Conselho Tutelar e Brigada Militar	und	01	470,00
09	Prédio em alvenaria com 677,74 m ² destinado ao Administrativo da Secretaria de Obras	und	01	1.100,00
Total				14.100,77

Coqueiro Baixo - RS, 02 de junho de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S/A
Contratada